

ORIENTAÇÃO N.º 159/2023

MULTAS PREVISTAS POR DESCUMPRIMENTO AO ESOCIAL

Orientação

É importante estar atento ao cumprimento integral das exigências dessa ferramenta digital adequando-se à legislação, a fim de evitar as várias possibilidades de multas em decorrência da desobediência ao prazo de envio.

Para ficar em dia com o eSocial, recomenda-se que tenha sempre um profissional responsável pelo acompanhamento do cumprimento dos prazos e do site do eSocial a fim de obter informações sobre atualizações, novidades, esclarecimentos e solução de dúvidas.

As penalidades que são aplicadas com maior frequência pelos órgãos fiscalizadores, são as seguintes.

Processo	Multa
Não informação dos afastamentos temporários	R\$ 1.812,83 a R\$ 181.284,63.
Falta de comunicação do Atestado de Saúde Ocupacional [ASO]	R\$ 402,53 a R\$ 4.025,33.
Atraso no pagamento de salário	R\$ 170,26.
Falta de Comunicação de Acidente de Trabalho [CAT]	Entre o valor mínimo e o máximo do salário de contribuição, por acidente comunicado fora do prazo.
Trabalhadores sem registro	R\$ 800,00 a R\$ 3.000,00, podendo dobrar em caso de reincidência.
Falta de comunicação de férias	R\$ 170,26 por trabalhador.
Falta de depósito do FGTS	R\$ 10,64 a R\$ 106,41 por trabalhador.
Falta de informação da folha de pagamento	R\$ 1.812,17.
Não pagamento das verbas rescisórias no prazo	R\$ 170,26 por trabalhador + multa no valor de um salário.
Retenção da CTPS por mais de 48 horas	R\$ 201,27
Falta de informações sobre o vale-transporte	R\$ 170,26

Separamos, a seguir, algumas situações que, se descumpridas, poderão acarretar multas:

1) Fechamento da Folha de Pagamento

Após o fechamento total da folha de pagamento, todas as informações dos trabalhadores devem ser enviadas para o eSocial.



Penalidade: O atraso no envio ou até mesmo qualquer tipo de retificação está sujeita a multa mínima de R\$ 1.812,17.

2) Admissão

A admissão precisa ser informada para o eSocial até o final do dia antecedente ao início das atividades.

Penalidade: A multa pode variar de R\$ 402,53 a R\$ 805,06, podendo dobrar em caso de reincidência.

3) Registro na CTPS

Não pode acontecer contratação de trabalhador sem que ele tenha registro em sua Carteira de Trabalho e ter isso registrado no eSocial.

Penalidade: A multa a ser aplicada pode ser de até R\$ 800,00 por trabalhador não registrado. Em caso de registro retroativo, a multa varia de R\$ 3.000,00 a R\$ 6.000,00.

4) Alterações de contrato ou cadastral

Toda e qualquer alteração nos dados do contrato de trabalho e de ficha cadastral do trabalhador devem ser mantidos atualizados no eSocial, imediatamente após a ocorrência.

Penalidade: Para quem não manter o cadastro atualizado, poderá ocasionar multa de R\$ 600,00 por cadastro desatualizado.

5) Férias

Sempre que o trabalhador tirar férias e o descanso for parcelado, cada período dever ser lançado no eSocial. A concessão e pagamento das férias devem obedecer aos prazos estabelecidos na Lei, avisando 30 dias antes do gozo e pagando até 02 dias antes do gozo.

Penalidade: Não respeitar essas regras gera multa de R\$ 170,00 por férias não comunicadas.

6) Exames médicos

Deixar de fazer os exames médicos - ASO [admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho ou troca de função].

Penalidade: Quem não enviar os comunicados de ASO poderá ser multado com um valor que varia entre R\$ 402,53 e R\$ 4.025,33.



7) Comunicação de Afastamento Temporário

Todo afastamento superior a dois dias é considerado afastamento, isto é, sempre que um trabalhador se ausentar por motivos de doença, e apresentar atestado médico, esta ocorrência deverá ser comunicada ao eSocial, pois se trata de afastamento temporário, assim como auxílio doença, férias e licença maternidade. Logo, todo afastamento deve ser informado, pois gera impactos nos direitos trabalhistas e previdenciários.

Penalidade: Nestes casos a multa varia de R\$ 1.812,87 a R\$ 181.284,63.

8) Depósito de FGTS

Não depositar o FGTS, deixar de computar parcela de remuneração ou efetuar após notificação gera multas ao empregador.

Penalidade: Os valores variam de R\$ 10,64 a 106,41 por trabalhador. Em caso de reincidência o valor pode ser dobrado, de acordo com entendimento do Ministério do Trabalho.

9) Comunicação de Acidente de Trabalho [CAT]

A CAT deve ser feita imediatamente após a ocorrência e informada ao eSocial em até um dia útil, caso o acidente não seja fatal. Embora, se resultar em morte do trabalhador, o envio deve ser imediato.

Penalidade: As multas do eSocial [Segurança e Saúde no Trabalho-SST] pela falta de envio da CAT variam entre o limite mínimo e máximo do salário de contribuição. Se houver reincidência, o valor é dobrado.

10) Informação dos riscos do trabalho

É obrigatório manter o Perfil Profissiográfico Previdenciário [PPP], para que os trabalhadores consultem quais são os riscos da sua atividade, pois, o documento deve trazer o registro das informações sobre os agentes aos quais os trabalhadores ficarão expostos, como físicos, biológicos e químicos. É importante a disponibilização de EPIs.

Penalidade: A falta dessas informações pode resultar na aplicação de multas que variam de R\$ 1.812,87 a R\$ R\$ 181.284,63, a depender da gravidade da infração.

11) Realização do monitoramento da saúde do trabalhador

Não realização do monitoramento da saúde do trabalhador.

Penalidade: O descumprimento das normas da Medicina do Trabalho e a não elaboração dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional [PCMSO] dos trabalhadores, poderá acarretar multa entre R\$1.436,53 e R\$ 4.024,42.



12) Relação Anual de Informações Sociais

Deixar de enviar ou entregar fora do prazo.

Penalidade: A penalidade mínima é de R\$ 425,64, acrescido de R\$ 106,40 por bimestre de atraso. E o máximo pode chegar a R\$ 42.564,00.

Essas são as principais multas que podem ser aplicadas caso não sejam cumpridas as respectivas obrigações, portanto, se adequar é uma obrigatoriedade.

Para finalizar, complementamos com a vigência da 4ª Fase [envio das informações constantes dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240] para os órgãos públicos que é obrigatória a partir de 01/01/2023. No entanto, conforme a nova versão do Manual do eSocial, o envio da carga inicial do evento S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos foi adiado para o dia 15 de junho de 2023.

O SST refere-se às normas e procedimentos que visam diminuir problemas com acidentes ou doenças associadas ao trabalho, e as empresas que não estiverem em dia com a Lei e deixarem de fazer o envio do SST no espaço correspondente dentro do eSocial, sofrerão penalizações e possíveis multas, que podem ir de R\$ 400,00 até R\$ 181.284,63, a depender da gravidade a ser considerada pelos órgãos responsáveis pela fiscalização.

Conclusão

Diante do exposto, temos que o uso do sistema é obrigatório desde 08 de janeiro de 2018, e as informações nele prestadas têm caráter declaratório, constituindo instrumento hábil e suficiente para a exigência dos tributos e encargos trabalhistas delas resultantes que não tenham sido recolhidos no prazo consignado para pagamento. Desta forma, o Departamento de Pessoal, Gestão de Pessoas e a área de Recursos Humanos precisam estar atentos às regras do eSocial, mais especialmente aos prazos para as transmissões.

Adamantina/SP, 13 de abril de 2023.

Eduardo Franco da Silva
Sócio-diretor
[Responsável pela Elaboração]

Marcelo Carlos dos Santos
Sócio-diretor
[Responsável pela Revisão e Aprovação]

